

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 1046/2013 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO ESPECIAL DE COMPLEMENTO TRANSITÓRIO AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art.** 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder complemento transitório no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), sobre o valor do auxílio alimentação dos servidores públicos municipais ativos até o mês de dezembro de 2013.

**Parágrafo único.** Não farão jus ao benefício os servidores comissionados de livre nomeação e exoneração e os secretários municipais.

**Art. 2º** - As despesas oriundas do cumprimento da presente Lei correrão por conta de Recursos Próprios da Municipalidade.

**Parágrafo único**. O benefício não tem natureza salarial, não integrando a remuneração dos servidores, sendo exclusivo para o mês de dezembro de 2013.

Art. 3º - Esta Lei, não altera os termos da Lei 904/2010 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Viváqua - ES, 20 de dezembro de 2013.

JOSE LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal